



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR
PROCESSO PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2016

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a padronização do Edital de licitação e a necessidade de melhorar a qualidade da futura contratação, o TERMO DE REFERÊNCIA anexado ao processo do PREGÃO PRESENCIAL n.º 002/2016, será alterado e corrigido nos seguintes parâmetros:

(...)

QUANTO AO ITEM 01. DO OBJETO PRESENTE NO TERMO DE REFERÊNCIA, RETIFICA O SEGUINTE:

ONDE SE LÊ:

1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente termo, a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de expediente e equipamentos de informática para a Câmara Municipal de Cáceres.

LEIA-SE:

1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente termo, a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de expediente para a Câmara Municipal de Cáceres.

RETIRAR O ITEM

18 DA LISTA DE ITENS A SEREM LICITADOS.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	VALOR 1	VALOR 2	VALOR 3	MÉDIA	VALOR TOTAL
18	HD Externo, conexão USB 3.0, capacidade de armazenamento de 1 (um) TB, Velocidade de rotação de 5400 RPM, Dimensões: Largura 12cm, Altura 2cm, Profundidade 8cm.	150347	UNIDADE	5	R\$ 280,00	R\$ 238,00	R\$ 290,37	R\$ 269,46	R\$ 1.347,30

QUANTO AO ITEM 02. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

ONDE SE LÊ:

4. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O presente termo tem como objetivo a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de expediente e equipamentos de informática, para abastecer o Setor de Almoxarifado e atender as necessidades dos Setores Administrativos da Câmara Municipal de Cáceres-MT.

LEIA-SE:

4. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O presente termo tem como objetivo a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de expediente, para abastecer o Setor de Almoxarifado e atender as necessidades dos Setores Administrativos da Câmara Municipal de Cáceres-MT.

QUANTO AO ITEM 04. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

ONDE SE LÊ:

8. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 8.1. Os bens poderão ser entregues em até 2 (dois) remessas/parcelas.
- 8.1.1. Cada remessa deve conter 50% (cinquenta por cento) da quantidade total do item.
- 8.1.1.1. Em caso da quantidade total do item ser ímpar, acrescer 1 (um) item ao resultado da divisão.
- 8.1.2. Se o contratado optar por entregar parcelado, o pagamento também será parcelado, respeitando o valor presente na nota fiscal.
- 8.1.3. Cada parcela fica sujeita aos procedimentos dos subitens 4.2, 4.3, 4.4, 4.5, 4.6 e 4.7.

LEIA-SE:

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 4.1. Os bens deverão ser entregues de acordo com a necessidade da administração.
- 4.1.1. Como as remessas serão entregues em parcelas, de acordo com a necessidade, o pagamento também será, respeitando o valor presente na nota fiscal.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

RETIRAR O SUBITEM

4.3. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

QUANTO AO ITEM 08. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

ONDE SE LÊ:

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

8.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

LEIA-SE:

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

8.1.1. Deixar de executar total ou parcialmente qualquer uma das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

RETIRAR OS SUBITENS

8.3.4. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

8.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Ficam alterados todos os itens no que se refere aos termos acima retificados, os demais itens do Termo de Referência permanecem inalterados.

Cáceres-MT, 25 de Julho de 2016

LUIZ CARLOS FERNANDES

Assessor de Compras, Estoque e Patrimônio
Portaria 23/2015